

**LEI Nº 1096/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

|                                  |                                                                     |       |            |                   |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------|
| 06                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |       |            |                   |
| 01                               | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                            |       |            |                   |
| 12.361.0007.2.607                | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS                  |       |            |                   |
| 3.3.90.32.00.00                  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 31107 | R\$        | 50.000,00         |
| 06                               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |       |            |                   |
| 01                               | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                            |       |            |                   |
| 12.365.0007.2.608                | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                     |       |            |                   |
| 3.3.90.32.00.00                  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 31107 | R\$        | 50.000,00         |
| <b>TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL</b> |                                                                     |       | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município cancelara conforme preceitua o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte fonte de recurso e dotação orçamentária:

|                              |                                                                     |      |            |                   |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------|------------|-------------------|
| 06                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |      |            |                   |
| 01                           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                            |      |            |                   |
| 12.361.0007.2.607            | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS                  |      |            |                   |
| 3.1.90.11.00.00              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                       | 1000 | R\$        | 100.000,00        |
| <b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b> |                                                                     |      | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1061/18, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**GISELE POTILA FACCHIN GUI**  
 Prefeita Municipal